



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



SUBEMENDA Nº 141/2018 (REDAÇÃO) - C C J

À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 81 da Emenda Substitutiva nº 41 ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017, a seguinte redação:

Art. 81. Na área de abrangência desta Lei Complementar não se aplicam os dispositivos definidos nos arts. 145 e 146 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

Deputado PROFESSOR ISRAEL
Relator